

LEI N° 1241

SÚMULA: Altera dispositivos do Plano Plurianual, Lei Municipal n° 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal "ACRESCENTAR" no **Plano Plurianual**, Lei Municipal n° 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, no Anexo I, os seguintes projetos:

Funcional Programática

Órgão	05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	Divisão de Viação	
Função	26	Transportes	
Programa	0005	Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Projeto	1034	Pavimentação com Pedras Irregulares	118.251,07
Meta		Construção de Calçamento da BR-280 à Ponte do Rio Angico - Município/ União	
Unidades	M ²		
Quantidade	4.134		
Projeto	1035	Adequação de Estradas Vicinais	27.998,93

Meta Construção/Adequação de Estradas do Viveiro Municipal, Linha Pitoca à
Água Branca-Município/União

Unidade Km

Quantidade 06

Órgão 11 DEP. DE IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
Unidade 001 Divisão de Ind., Comércio e Serviços
Função 22 Indústria
Programa 0031 Desenvolvimento da Ind., Comércio e de Serviços
Projeto 1036 Telecentro Comunitário 50.000,00
Meta Aquisição de Equipamentos e de Material de Consumo e Realização
de Cursos - Município/União

Unidade 01

Quantidade 0

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2006.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL